

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 00004/2019**

**EDITAL**

A presente licitação será regida pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147/2014 de 07 de agosto de 2014 e Lei Complementar nº 155/2016 de 27 de outubro de 2016. A presente licitação será regida pela Lei nº 8.666 de 21.06.93.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ibiara - PB, designado pela Portaria administrativa GP nº 01/2019, de 01 de Janeiro de 2019, vem pelo presente processo convidar V. S<sup>a</sup>. Apresentar cotação de preço no formulário padronizado de proposta, anexo, ou modelo próprio, a fim de participar da licitação Tomada de Preço, tipo menor preço global, de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações, e as condições deste Edital, a realizar-se na sala da Comissão, situada a Rua Antonio Ramalho Diniz, nº 26 - centro de Ibiara - PB. Cuja abertura será no dia 25 de Junho de 2019, às 08:30 (oito e trinta) horas no endereço acima, podendo ser prorrogado por mais quinze minutos. Para credenciamento, recebimento dos envelopes de HABILITAÇÃO e PROPOSTAS DE PREÇOS, podendo serem abertas ou não, no mesmo dia os envelopes de habilitação, ficando a critério da comissão de licitação.

**1 - DA ABERTURA**

1.1 - A Comissão receberá os envelopes de habilitação e proposta de preços em sessão pública a ser realizada conforme abaixo mencionado:

**Local:** Prefeitura Municipal de Ibiara - PB  
**Rua** Prefeito Antonio Ramalho Diniz, nº 26  
**Horário:** 08:30  
**Data:** 25 de Junho de 2019.

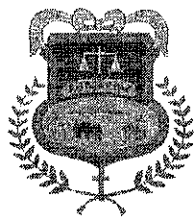
1.2 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o dia e horário conforme publicação.

**2. - OBJETO**

2.1 - A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para construção de um campo de futebol na comunidade Várzea Redonda no município de Ibiara, atendendo ao contrato de repasse nº 873924/2018/, celebrado entre o Ministério do Esporte, através da Caixa Econômica Federal e o município de Ibiara - PB, conforme planilhas orçamentária, projeto técnico de engenharia, BDI, composição de custos, planilha PLE, plantas e demais anexos deste edital.

**3.- DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

3.1 - Poderão participar as empresas do ramo pertinente que comprove ter cadastrado na Receita Federal com código específico para o objeto ora licitado, que apresentem toda a



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

---

documentação necessária para o cadastro até o terceiro dia útil anterior ao fixado para a abertura das propostas, n os termos da Lei nº 8.666/93.

3.2 - Somente poderão participar da presente licitação, empresas que não estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou cumprindo pena de suspensão ou sob declaração de inidoneidade, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

3.3 - Não será permitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

#### 4.0 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1 - No local, data e hora indicadas no preâmbulo deste edital será realizado o credenciamento dos representantes legais da licitante, mediante apresentação de documento que comprove esta situação, conforme abaixo:

##### 4.1.1 Na condição de procurador:

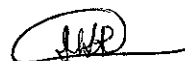
- Instrumento público ou particular de procuração (a última com firma reconhecida);
- Cópia do contrato social, requerimento de empresário ou documento equivalente a ato constitutivo da empresa, acompanhado de RG e CPF dos sócios ou titular da empresa.;
- CNPJ com data de emissão deste ano;
- Declaração de enquadramento da empresa ME ou EPP (quando for o caso, assinada e em papel timbrado pelo administrador da empresa e contador);

##### 4.1.2 Na condição de sócio Administrador, proprietário ou dirigente da sociedade:

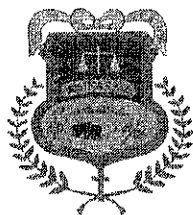
- Cópia do estatuto social, contrato social ou requerimento de empresário registrado no órgão de registro de comércio competente, na qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da licitante, acompanhado de RG e CPF dos sócios ou titular da empresa.;
- CNPJ com data de emissão deste ano;
- Declaração de enquadramento da empresa ME ou EPP (quando for o caso, assinada e em papel timbrado pelo administrador da empresa e contador);

4.2 A documentação de credenciamento do representante que se fizer representar legalmente na presente licitação deverá ser entregue separado dos envelopes "HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA", antes do início do recebimento dos mesmos.

- a) A não apresentação do documento de credenciamento ou a sua incorreção não impedirá a participação da licitante no certame, porém impossibilitará o representante de se







## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

---

manifestar e responder pela empresa, oralmente, não podendo rubricar documentos ou fazer qualquer observação ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos.

- b) Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas etapas desta licitação e a responder por sua representada, para todos os atos e efeitos previstos neste edital;
- c) A empresa que optar pelo protocolo dos envelopes de habilitação e proposta de preço só poderá fazer a retirada dos envelopes mediante solicitação por escrito no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do certame.

4.3. As empresas legalmente constituídas que possuam objetivo social ou ramo de atividade (indicado no seu registro comercial, contrato social ou estatuto) pertinente e compatível com o objeto desta licitação que desejem participar da presente licitação, **deverão se cadastrar** na sede da Prefeitura Municipal de Ibiara - PB, até o terceiro dia útil anterior à data e horário da abertura da licitação, endereçada à Comissão Permanente de licitação, conforme § 2º do art. 22 da Lei nº 8.666/93, a seguinte documentação:

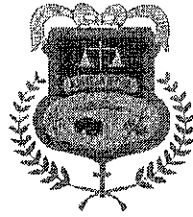
- a) Requerimento de empresário ou registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo (estatuto ou contrato social, consolidado ou com todas as alterações), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Cópia autenticada do documento de documento com foto de seu(s) sócio(s)-gerente(s);
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), data de emissão de 2019;
- e) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF);
- g) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- h) Prova de regularidade Tributário com a Fazenda Municipal da sede do licitante;
- i) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do local da sede do licitante;
- j) Certidão Negativa de Falências e concordata emitida pelo Poder Judiciário estadual da sede da licitante, com data de emissão não superior a trinta dias;
- l) Alvará de Localização e Funcionamento;

### 5.0 - DA HABILITAÇÃO

5.1 - Serão considerados habilitados no certame, as empresas que apresentarem os documentos, dentro da validade e autênticos, seguintes:

#### HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores em vigor, devidamente registrado no Órgão de Registro de Comércio competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

---

- b) Em se tratando de empresa individual apresentar o requerimento empresarial.
- c) Cédula de identidade e CPF do(s) sócios ou titular da empresa.

5.1.1 - Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, devidamente registrados na junta comercial.

A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL** consistirá em:

- a) Prova de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, data de emissão de 2019;
- b) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS-CRF);
- d) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- e) Certidão Negativa de Débitos Fiscais expedida pela Fazenda do Estado da licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Tributários do Município da licitante;
- g) Alvará de localização e funcionamento emitido em 2019, expedido pelo Município da licitante;

5.1.2 - Na Comprovação de Regularidade Fiscal serão asseguradas as microempresas e empresas de pequeno porte as condições estabelecidas no Art. 42 e 43 da Lei Complementar Nº 123/2006 de 14 de Dezembro 2006, Lei Complementar nº 147/2014 de 07 de agosto de 2014 e Lei Complementar nº 155/2016 de 27 de outubro de 2016.

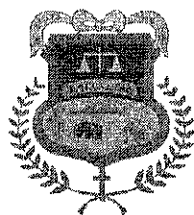
5.1.3 - A empresa que pretender se utilizar dos benefícios assegurados a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 de 07 de agosto de 2014 e Lei Complementar nº 155/2016 de 27 de outubro de 2016, em que deverá ser comprovada mediante apresentação de Declaração, nos termos do modelo que consta do ANEXO deste Edital, firmada pelo contador da empresa, ratificando não haver nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, §4º, da referida lei. A não entrega desta declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016.

5.1.4 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.1.5 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.1.6 - A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666 de 21/06/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a Licitação.





## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

---

5.1.7 - O prazo de que trata o item 5.1.5, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

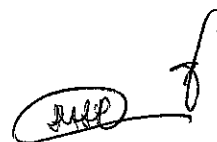
5.1.8 - A licitante que optar pelo protocolo dos envelopes não será aceito a retirada dos mesmos.

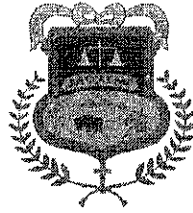
### **6.0 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) Certidão de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida nos últimos 30 (trinta) dias.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do exercício de 2018, que comprove sua boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. As empresas que ainda não encerraram o seu primeiro exercício social deverão apresentar, para tanto, o balanço de abertura, obedecidos aos aspectos legais e formais de sua elaboração; devidamente registrado na Junta Comercial. Caso a empresa faça opção pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), o mesmo só será aceito se registrado na Junta Comercial do Estado da Licitante, apresentação de forma incorreta será considerada inabilitada ou sem registro;
- c) Certidão Simplificada da junta comercial do estado da licitante, com data de emissão em 2019.
- d) **A licitante deverá apresenta a garantia (caução) de participação na presente licitação, no valor de R\$ 2.264,34 (dois mil duzentos sessenta e quatro reais e trinta e quatro centavos) nos termos do art. 56, § 1º e 2º da lei 8.666/93 e suas alterações.**

### **6.1 - RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OUTROS:**

- a) Certidão de quitação junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA/CAU), da pessoa jurídica da licitante;
- b) Certidão de quitação junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA/CAU), da pessoa física (responsável técnico);
- c) Certidão de acervo técnico (CAT) emitida em nome do responsável técnico da empresa, devidamente registrado no CREA/CAU, referente a atestado de capacidade técnica detalhado, comprovando a execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica.
- d) Comprovação do vínculo do responsável técnico (engenheiro) com a empresa licitante, por meio de quadro societário, CTPS ou contrato de prestação de serviços devidamente **registrado** no cartório de títulos e documentos.
- e) A licitante deverá apresentar as seguintes declarações:
  - 1) **Declaração** de que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º da CF de 88. Elaborar individualmente.
  - 2) **Declaração** de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme o parágrafo 2º, art. 32 da Lei 8.666/93. Elaborar individualmente.
  - 3) **Declaração** apresentada pela licitante, declarando que conhece as condições, locais para execução do objeto, assinada pelo administrador da empresa.





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

- 4) **Declaração** da empresa licitante que não foi declarada inidônea para licitar e contratar com a administração Pública. Elaborar individualmente.
  - 5) **Declaração** que a empresa não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante.
  - 6) **Declaração** que manterá na obra um responsável técnico (engenheiro).
- f) **As declarações deverão: ser elaborada individualmente/conjunta, conter assinatura e carimbo de sócio ou representante legal da empresa e responsável técnico quando for o caso, sob pena de inabilitação.**

6.2. - Os documentos acima mencionados serão apresentados na sequência acima indicada, em original ou por cópia devidamente autenticada em cartório ou por órgão competente, devidamente registrado e em nome da licitante. Em sendo fotocópias não autenticadas, apresentar originais para conferência e autenticação pela Comissão de licitação, **em até 15 minutos antes da sessão**, tanto para o CREDENCIAMENTO como para HABILITAÇÃO. **Para os documentos que não consta a data de validade será considerada de 30 dias.** O licitante que apresentar autenticação com a **Declaração de Serviços de Autenticidade Digital**, só será aceita se a referida Declaração for em nome da empresa

6.3. - A documentação deverá ser apresentada em envelope lacrado, contendo o seguinte endereçamento no invólucro:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇO Nº 00004/2019  
OBJETO: IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS HABITACIONAIS  
ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO  
NOME DO LICITANTE:

## 7.0 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

Deverão constar da proposta de preços os seguintes documentos:

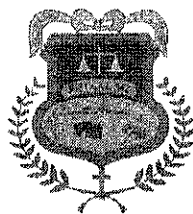
7.1 - A proposta deverá ser apresentada em única via, de forma clara e detalhada, devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas antecedentes pelo administrador da empresa ou quem tenha poderes e pelo responsável técnico da empresa, atendendo as seguintes exigências, não sendo permitida apresentação de proposta de preços em mais de uma via com valores alternados, devendo ser em papel timbrado da empresa e na forma original, sob pena de desclassificação.

a) Os preços ofertados devem ser expressos em real (R\$), unitários e totais, com duas casas decimais, indicando o valor global da proposta, em algarismo e por extenso, e devem compreender todos os custos e despesas que, direta ou indiretamente decorra do cumprimento pleno e integral do objeto deste edital e seus anexos, tais como e sem se limitar a: materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos, despesas com deslocamentos, seguro, seguro de transporte e embalagem, salários, honorários, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários e securitários,









ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

lucro, taxa de administração, tributos e impostos incidentes, ou outros encargos não explicitamente citados.

b) Em caso de não incidência e/ou isenção de imposto, a licitante deverá indicar o documento legal que determine o benefício.

c) Todos os preços da PROPOSTA devem ser apresentados como definitivos, não sendo aceitos quaisquer hipóteses que tornem os preços inconclusos, tais como indicação de preços estimados, reembolso de valores não discriminados na PROPOSTA ou menções de descontos ou acréscimos de preços ou quaisquer vantagens em relação à PROPOSTA de outra licitante.

d) Os preços apresentados, considerando os descontos, se houver, deverão ser preços finais e não serão considerados alegações e pleitos das licitantes para majoração dos preços unitários e totais. Os descontos, quando houver, deverão estar inclusos nos preços unitários e totais propostos.

e) Não poderá haver cotação parcial das quantidades contidas nas planilhas de quantitativas de serviços e preços unitários constante anexo a este edital.

f) Apresentar planilha de quantitativos e preços unitários em conformidade com planilha anexa. O seu conteúdo deverá ser impresso em única via, assinada pelo administrador da empresa e pelo responsável técnico da licitante, de acordo com Lei 5.194/66 e Resolução nº 282 de 24 de agosto de 1983 do CONFEA/CREA;

g) Informar prazo de validade da proposta, o qual não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos a contar da data de sua apresentação.

h) Composição de custos;

i) Apresentar composição do BDI (normal);

j) Apresentar composição do BDI com desoneração;

l) Apresentar planilha de levantamento de eventos PLE, acompanhado de QCI e cronograma;

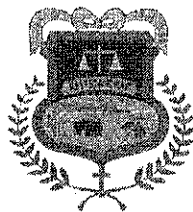
m) A ausência de assinaturas do engenheiro ou sócio da empresa, total ou parcial, poderá ser sanada no dia do certame quando quem deveria assinar estiver presente no dia da reunião, caso contrário ocorrerá a desclassificação da proposta. Entendimento conforme julgado em Embargos de Declaração no Recurso Especial n, 947953/RS-STJ.

n) A não apresentação das letras f, h, i, j e l total ou parcial será desclassificada a proposta da licitante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇO Nº 00004/2019  
OBJETO: IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS HABITACIONAIS  
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA  
NOME DO LICITANTE:

**9.0 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO**

9.1 - No julgamento das Propostas de Preços será levada em consideração o tipo de licitação fixado no inciso I, do parágrafo 1º, do artigo 45, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores qual seja, o de menor preço global.



## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

---

9.2 - Serão desclassificadas as Propostas de Preços que não atenderem às especificações e às exigências contidas neste Edital bem como aquelas que apresentarem preços, unitários, excessivos ou manifestamente inexequíveis. Em caso de divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os unitários.

9.2.1 - Consideram-se manifestamente inexequíveis os preços globais cujos valores sejam superiores do menor preço global estimado em R\$ 226.434,94 (duzentos e vinte e seis mil quatrocentos e trinta e quatro reais e noventa e quatro centavos).

9.3 - No caso de inabilitação ou desclassificação das propostas de todos os licitantes, a administração poderá conceder o prazo de 08 (dias) úteis, para apresentarem nova documentação ou outra proposta escoimada, em obediência ao disposto §3º do art. 48, da Lei nº 8.666/93.

9.4 - Será considerada vencedor(a) o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Edital e seus Anexos, e ofertar o MENOR PREÇO GLOBAL e para aqueles que sejam compatíveis com o objeto.

9.5 - No caso de absoluta igualdade de condições entre 02 (duas) ou mais Propostas de Preços, como critério de desempate, será realizado sorteio para a escolha do vencedor, mediante prévia convocação de todos, conforme estabelece o parágrafo 2º do artigo 45, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

9.6 - Não será levada em consideração para efeito de julgamento, a proposta que contenha vantagem não prevista no edital.

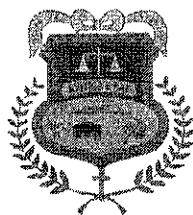
9.7 - A Comissão Permanente de Licitação após proceder ao Julgamento da presente Licitação, submeterá o seu resultado à deliberação do Exmo. Prefeito Municipal com vistas à homologação, observadas os prazos recursais.

9.8 - Consoante reza a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a Administração caso tenha conhecimento posterior ao julgamento da licitação, sobre atos ou fatos que desabonem a idoneidade financeira, técnica ou administrativa da adjudicatária, através de despacho fundamentado, poderá desclassificar a licitante vencedora da presente licitação, mesmo já tendo ocorrido à assinatura do "Termo de Contrato", sem que caiba à mesma o direito à indenização ou ressarcimento, e sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.9 - A decisão da Comissão, somente será considerada definitiva, após homologação e as intimações dos respectivos atos serão procedidos nos termos do § 4º do art. 109 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

9.10 - A empresa homologada e adjudicada deverá assinar o instrumento contratual no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação feita pelo Órgão e/ou entidade ao preposto da licitante, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, da faculdade de a Administração convocar os licitantes remanescentes, nos termos do art. 64 e seus parágrafos.





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

---

**10.0 - DO CONTRATO**

10.1 - A Prefeitura Municipal de Ibiara - PB convocará a licitante vencedora para assinar o "Termo de Contrato", no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento de convocação, sob pena de decair do direito à contratação, submetendo-se as sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93;

10.2 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o "Termo de Contrato", conforme estabelecido no sub-item anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se penalidades a que se refere a Lei nº 8.666/93;

10.3 - É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o "Termo de Contrato" no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10.4 - O prazo de convocação para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que seja apresentado motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

10.5 - Consideram-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta vencedora e seus anexos, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório.

10.6 - Caberá à Contratante providenciar a publicação do extrato do contrato até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10.7 - O prazo para vigência do contrato será da data de assinatura do termo contratual e termino dia 31 de dezembro do presente ano, podendo ser prorrogado por meio de termo de aditivo, conforme art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

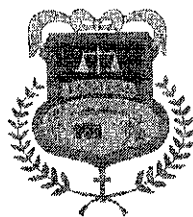
10.8 - O prazo de execução dos serviços será de até 60 (sessenta) dias após a ordem de serviços, conforme cronograma físico financeiro.

**11.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11.1 - A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

11.2 - Fiscalizar e acompanhar os serviços.

11.3 - Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência com a entrega, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

---

**12.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

12.1 - Decairá do direito de impugnar os termos desta licitação, aquele que aceitando-a sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que teriam viciado o processo licitatório, hipótese em qual tal interposição não terá efeito de recurso.

12.2 - A licitante será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação do serviço objeto desta licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento no ato do recebimento dos serviços.

12.3 - Apresentar a contratante no prazo de até 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato e ordem de serviços, deverá apresentar o CEI e a ART de execução.

**13.0 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

Os preços propostos não serão firmes e irrevogáveis.

**14.0 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1 - As despesas decorrentes com a aquisição dos serviços da presente licitação correrá à conta de recursos do orçamento da FUNASA, Natureza da Despesa: 10.000 - 27.812.1016 - 1510 - 4490.51.

**5.0 - DO PAGAMENTO**

15.1 - O pagamento das despesas decorrentes dos serviços a que se refere a presente licitação será realizado parcelado, em moeda corrente, após a emissão do documento fiscal, sendo o serviço do mês e pagamento até o trigésimo dia após do mês subsequente ao da prestação dos serviços, após a liberação dos recursos pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

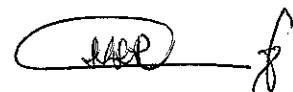
**16.0 - DA RESCISÃO**

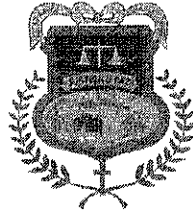
16.1 - O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art. 77 à 80 da Lei nº 8.666/93.

16.2 - Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafo 1º a 4º, da Lei citada.

**17.0 - DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO**

17.1 - Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Administração poderá revogar a presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA**

---

17.2 - A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

17.3 - No caso de desfazimento do processo licitatório, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa;

**18.0 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

18.1 - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta Licitação, erros ou atraso na entrega e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 3,0 % (três por cento) ao dia, calculada sobre o valor total Contratual, até o limite de trinta dias, no caso de o licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais, salvo se por motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente.

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

18.2 - A sanção de advertência de que trata o sub item 18.1, letra a poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) Descumprimento das determinações necessária à regularização das faltas ou defeitos observados na execução dos serviços;

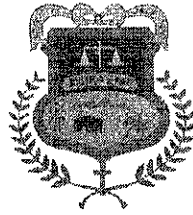
b) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no andamento dos serviços da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

18.3 - O valor das multas referidas na alínea b do sub item 18.1 poderão ser descontado de qualquer pagamento, do contrato.

18.4 - A penalidade estabelecida na alínea d, sub item 18.1, será da competência exclusiva do Exmo. Prefeito Municipal.

**19.0 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

19.1 - Dos atos praticados pela Administração caberão os seguintes recursos, dentre do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da Ata, nos casos de:



## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

---

- a) Habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) Julgamento das Propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação;
- d) Rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a que se refere o art. 79, inciso I Lei nº 8.666/93 e alterações.
- e) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

19.2 - Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

19.3 - Pedido de reconsideração, no prazo de até 10 (dez) dias, de decisão (indicar a autoridade, conforme o caso), na hipótese do parágrafo 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

19.4 - A intimação dos atos referidos no sub item 19.1 alíneas a, b, c e d, excluídos os relativos à advertência e multa de mora, e no sub item 9.3, será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos nas alíneas "a" e "b", se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e consignada em Ata.

19.5 - O recurso previsto nas alíneas "a" e "b" do sub item 19.3, terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

19.6 - Interposto o recurso será comunicado os demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

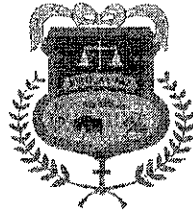
19.7 - Os recursos deverão ser manifestados por escrito, protocolados e dirigidos ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, à autoridade superior, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento de recurso, sob pena de responsabilidade.

19.8 - Decairá do direito de impugnar perante a administração, os termos desta licitação, aquele que aceitando-o sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

### **20.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1 - É facultado à Comissão Permanente de Licitação promover quaisquer diligências ou solicitar esclarecimentos necessários a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente na proposta;

20.2 - É vedada a sub-contratação parcial ou total dos serviços, objeto desta licitação;



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

---

20.3 – A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se a licitante as sanções previstas nos artigos 87 e 88, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

20.4 – Após o recebimento dos envelopes de HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS, sendo por meio de credenciamento ou protocolos, não será permitido a retirada dos mesmos.

20.5 - Compõe o presente Edital:

- I - Termo de Referência;
- II - Modelo Carta Proposta;
- III - Declaração que não emprega Menor;
- IV - Declaração de fato impeditivo;
- V - Declaração de Microempresa ou Empresa de pequeno porte.
- VI - Declaração que não emprega servidor.
- VII - Declaração de vistoria.
- VIII - Declaração de Responsável Técnico empresa inidônea.
- IX - Declaração empresa inidônea
- X - Minuta do Contrato.

20.6 – Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação serão dirigidos por escrito ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, ou através do fax: 0\*\*83-3454-1035 até cinco dias antes da reunião de recebimento das propostas, o qual responderá dentro do prazo de três dias através de circular dirigida a todos licitantes.

20.7 – Para dirimir qualquer dúvida oriunda deste Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Conceição - PB.

Ibiara - PB, 30 de Maio de 2019.

SEBASTIÃO BATISTA PALITO

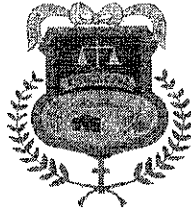
**Presidente da CPL**

*Maria do Rosário Félix de Lima*  
MARIA DO ROSÁRIO FELIX DE LIMA

**Membro (Substituta)**

*Maria Lucivânia Rodrigues*  
MARIA LUCIVÂNIA RODRIGUES

**Membro**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

---

**ANEXO I**  
**Termo de Referencia**

**Item 1. do objeto**

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para construção de um campo de futebol na comunidade Várzea Redonda no município de Ibiara, atendendo ao contrato de repasse nº 873924/2018/, celebrado entre o Ministério do Esporte, através da Caixa Econômica Federal e o município de Ibiara - PB, conforme planilhas orçamentária, projeto técnico de engenharia, BDI, composição de custos, planilha PLE, plantas e demais anexos deste edital.

**Item 2. da especificação**

O serviços serão prestados mediante a descrição da planilha de execução e especificações anexa a este termo

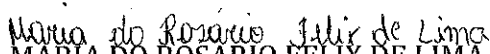
**Item 3. da prestação dos serviços**

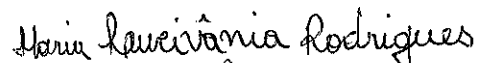
Os serviços serão prestados de acordo com o estabelecido no instrumento convocatórios e termo de referência.

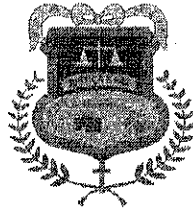
A contratada deverá cumprir as condições estabelecidas na carta proposta, não dependendo desviar das obrigações e condições estabelecidas.

A licitante será punida quando não atender as especificações exigidas pelo edital e carta proposta.

  
SEBASTIÃO BATISTA PALITO  
**Presidente da CPL**

  
MÁRIA DO ROSÁRIO FELIX DE LIMA  
**Membro (Substituta)**

  
MÁRIA LUCIVÂNIA RODRIGUES  
**Membro**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

---

ANEXO II

**CARTA PROPOSTA DE PREÇOS**

**REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2019**

**OBJETO:** a contratação de empresa para construção de um campo de futebol na comunidade Várzea Redonda no município de Ibiara, atendendo ao contrato de repasse nº 873924/2018/, celebrado entre o Ministério do Esporte, através da Caixa Econômica Federal e o município de Ibiara - PB, conforme planilhas orçamentária, projeto técnico de engenharia, BDI, composição de custos, planilha PLE, plantas e demais anexos deste edital.

Prezados Senhores,

Pela presente submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, declarando que:

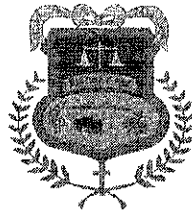
a) Executaremos os serviços **OBRA:** a contratação de empresa para construção de um campo de futebol na comunidade Várzea Redonda no município de Ibiara, atendendo ao contrato de repasse nº 873924/2018/, celebrado entre o Ministério do Esporte, através da Caixa Econômica Federal e o município de Ibiara - PB, conforme planilhas orçamentária, projeto técnico de engenharia, BDI, composição de custos, planilha PLE, plantas e demais anexos deste edital, conforme quadro abaixo, **conforme planilhas de quantitativos e preços, no município de Ibiara-PB. Pelo preço global de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_**

\_\_\_\_\_), conforme planilha com quantitativos de materiais e serviços.

b) O prazo de execução dos serviços é de 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento da ordem de serviço, conforme cronograma de execução físico-financeiro. Assumimos inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação desta.

c) Manteremos válida a proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da sua apresentação.

d) Utilizaremos os equipamentos e a equipe técnica e administrativa que forem necessárias para a perfeita execução dos serviços, comprometendo-nos desde já, a substituir ou aumentar a quantidade dos equipamentos e de pessoal desde que assim o exijam a FISCALIZAÇÃO.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

---

e) Na execução das obras observaremos, rigorosamente, as especificações das Normas Técnicas Brasileiras, ou similares que permitam a obtenção de igual qualidade, bem como as recomendações e instruções da Fiscalização assumindo desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as Especificações, Normas e Padrões da Prefeitura Municipal de Ibiara.

Local e data

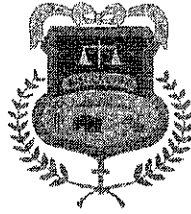
Atenciosamente,

Assinatura do Titular Legal da Firma

Nome

Função





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

---

**ANEXO III**

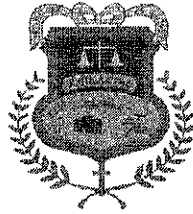
(em papel timbrado da proponente)

**DECLARAÇÃO**

A empresa ..... (razão social), inscrita no CNPJ sob o nº ..... com sede à ..... , por seu representante, infra-assinado, **DECLARA**, para efeito de participação no processo licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 00004/2019, da Prefeitura Municipal de Ibiara - PB, e efeitos legais, sob as penalidades cabíveis, que cumprirá a determinação constitucional, prevista no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos).

Local e data

**(carimbo e assinatura do representante legal da licitante)**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

---

ANEXO IV

(em papel timbrado da proponente)

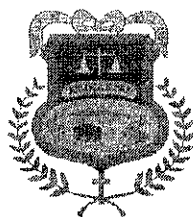
DECLARAÇÃO

A empresa ..... (razão social), inscrita no CNPJ sob o nº ..... com sede à ....., **DECLARA**, para efeito de participação no processo licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 00004/2019 da Prefeitura Municipal de Ibiara - PB, e conforme disposto no art. 34 §2º, da Lei Federal nº 8.666/93, até a presente data, **inexiste fatos impeditivos**, minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**Declaro**, ainda, ser conhecedor das exigências estabelecidas para participação no referido processo licitatório, e das sanções civis, administrativas e criminais citadas em Lei e que aceita integralmente todas as condições e exigências contidas no presente Edital.

Local e data

**(carimbo e assinatura do representante legal da licitante)**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

---

ANEXO V  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2019  
MODELO DE DECLARAÇÃO

MODELO DE DECLARAÇÃO, APENAS, PARA EMPRESAS ENQUADRADAS NA JUNTA COMERCIAL DO SEU ESTADO COMO MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

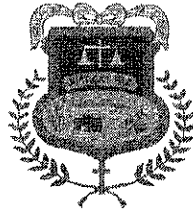
**DECLARAÇÃO**

**(QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA)**, cadastrada no CNPJ N.º \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para os devidos fins, sob as penas da lei, que se encontra devidamente **registrada e enquadrada** na Junta Comercial do Estado ....., como sendo uma .....(microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme caso), e que atende aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e Lei Complementar nº 155 de 27 de outubro de 2016, cumprindo aos requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, estando apta a usufruir do benefício e tratamento diferenciado previsto na lei, bem como, **DECLARA** que não se inclui em nenhum das situações do § 4º do artigo 3º do mesmo diploma legal, além de outros previstos em leis e normas regulamentares que o impossibilite de usufruir do tratamento diferenciado e favorecido ditado pelo Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

**Local e data**

**ATENÇÃO**

Ass. do administrador contratual ou pelo titular



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

---

ANEXO VI

(em papel timbrado da proponente)

**DECLARAÇÃO DE QUADRO SOCIETÁRIO**

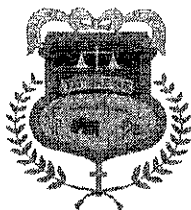
**D E C L A R A Ç Ã O**

Declaração para fins de prova junto a Caixa Econômica Federal, que a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 00004/2019, efetuado para a contratação de empresa para construção de um campo de futebol na comunidade Várzea Redonda no município de Ibiara, atendendo ao contrato de repasse nº 873924/2018/, celebrado entre o Ministério do Esporte, através da Caixa Econômica Federal e o município de Ibiara - PB, conforme planilhas orçamentária, projeto técnico de engenharia, BDI, composição de custos, planilha PLE, plantas e demais anexos deste edital, que a empresa -----, inscrita no CNPJ sob o nº -----, não possui em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Declaro, sob as penas da Lei, que os documentos ora encaminhados apresentam-se em conformidade com o disposto normativo e legal.

Local e data

**(carimbo e assinatura do representante legal da licitante)**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

---

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

À: \_\_(Entidade de Licitação)\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

A empresa -----, inscrita no CNPJ sob o nº -----, localizada no endereço -----, por intermédio de seu representante legal o Srº -----, portador da RG ----- e do CPF -----, DECLARA, que tem conhecimento das condições para realização da obra, conhecendo situação dos locais onde será realizada a obra.

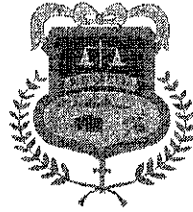
\_\_(Local e Data)\_\_

\_\_\_\_\_  
Profissional

**(nome e assinatura)**

\_\_\_\_\_  
Empresa Licitante

**(responsável - nome, cargo e assinatura)**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

---

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

À: **\_\_(Entidade de Licitação)\_\_\_**

Endereço: **\_\_\_**

Ref.: Proposta para execução das obras do **\_\_(nome da obra)\_\_\_**.

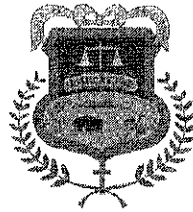
Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital nº **\_\_(inserir o nº)\_\_\_**, eu, **\_\_(nome do profissional)\_\_\_**, portador da carteira e registro o CREA número **\_\_\_**, declaro estar ciente e de acordo com a minha indicação pela empresa **\_\_(razão social da Empresa Licitante)\_\_\_**, como responsável técnico pelos trabalhos objeto da licitação em referência.

**\_\_(Local e Data)\_\_\_**

\_\_\_\_\_  
Profissional  
**(nome e assinatura)**

\_\_\_\_\_  
Empresa Licitante  
**(responsável - nome, cargo e assinatura)**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

---

ANEXO IX

"MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA LICITAR"

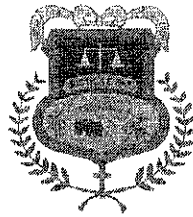
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, para fins do PREGÃO PRESENCIAL 036/2014, que a empresa \_\_\_\_\_ não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal n o 8.666/93 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Local e Data

(assinatura do Diretor ou Representante Legal da empresa)



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

ANEXO VI

**MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº \_\_\_\_\_/2019**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE  
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA-PB E A  
EMPRESA....., NA FORMA ABAIXO :

Pelo presente instrumento, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA - PB**, Estado da Paraíba, CNPJ de nº 08.889.826/0001-65, com endereço a rua Presidente Joao Pessoa, nº 391, neste ato representado pelo seu Prefeito Constitucional o Sr. FRANCISCO NENIVALDO DE SOUSA, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa ....., cadastrado no CNPJ de nº ....., com sede ....., na Cidade de ....., Estado ....., vencedora do certame Tomada de Preços nº 00004/2019, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato de prestação de serviços, para a **CONTRATANTE**, considerando o resultado da Tomada de Preço nº 00004/2019, tudo de acordo com a Lei 8.666/93, e suas regulamentações, e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA - Da Documentação**

Constitui documentação deste Contrato, fazendo parte integrante do mesmo, para todos os efeitos jurídicos, o Edital da Tomada de Preço nº 00004/2019 e a Proposta Comercial da **CONTRATADA**, documentos estes de inteiro conhecimento da parte contratante.

**CLAUSULA SEGUNDA - Do Objeto**

Constitui-se objeto a contratação de empresa para construção de um campo de futebol na comunidade Várzea Redonda no município de Ibiara, atendendo ao contrato de repasse nº 873924/2018/, celebrado entre o Ministério do Esporte, através da Caixa Econômica Federal e o município de Ibiara - PB, conforme planilhas orçamentária, projeto técnico de engenharia, BDI, composição de custos, planilha PLE, plantas e demais anexos deste edital

**CLAUSULA TERCEIRA - Da vigência e Execução**

O prazo para vigência do contrato será da data de assinatura do termo contratual e termino dia 31 de dezembro do presente ano, podendo ser prorrogado por meio de termo de aditivo, conforme art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

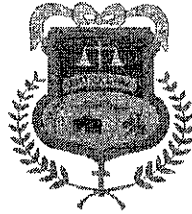
O prazo de execução dos serviços será de até 60 (sessenta) dias após a ordem de serviços, conforme cronograma físico financeiro.

**CLAUSULA QUARTA - Das condições para a prestação dos serviços**

Os serviços constantes na clausula segunda serão prestados diariamente, ou sempre que houver solicitação da Prefeitura Municipal de Ibiara.

**CLAUSULA QUINTA - Dos Preços**





## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

---

A CONTRATANTE obriga-se a pagar a CONTRATADA, mediante boletim de medição durante o prazo contratual, pelos serviços prestados, o valor constante na proposta da CONTRATADA, desde que obedecidos fielmente os critérios ora estabelecidos e de acordo com a TP Nº 00004/2019, após a liberação de recursos pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

**Parágrafo Primeiro** - Pela proposta da CONTRATADA, o valor global do presente Contrato, para os efeitos legais, é de R\$ ..... (.....),

**Parágrafo Segundo** - Os preços serão firmes e irrevogáveis, na vigência deste Contrato.

### **CLÁUSULA SEXTA - Da prestação dos serviços**

Os serviços serão prestados pela CONTRATADA na sede da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - Do Faturamento e Pagamento**

O pagamento a CONTRATADA, durante a vigência do presente Contrato, será realizado mediante boletim de medição.

### **CLÁUSULA OITAVA - Das penalidades e Multas**

A garantia do cumprimento das mútuas obrigações existentes neste instrumento será por meio de pagamento de juros compensatórios, a título de cláusula penal (arts. 409 usque 416 do CC) quando a rescisão contratual ocorrer sem motivo justificado ou fora de uma das formas previstas neste Contrato.

No caso de atraso dos serviços, será aplicada a multa de 0,32% (trinta e dois centésimos por cento), ao dia, até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor dos materiais em atraso.

**Parágrafo Primeiro** - Os valores relativos às multas serão descontados por ocasião do pagamento, à inadimplente, salvo o caso em que não haja fatura a apresentar.

**Parágrafo Segundo** - Além das multas estabelecidas nos parágrafos anteriores, a CONTRATANTE poderá ainda aplicar a CONTRATADA, pelo descumprimento de uma das Cláusulas contratuais, as seguintes sanções:

- a - Advertência formal;
- b - Suspensão do direito de licitar com a CONTRATANTE, por prazo de até 02 (dois) anos.

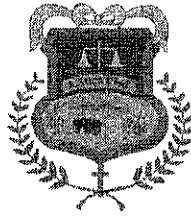
### **CLÁUSULA NONA - Da Rescisão e das Obrigações**

Este Contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba a CONTRATADA, direito a indenização, quando verificada, pelo menos uma das causas seguintes:

- a) Infringir qualquer dispositivo contratual;
- b) Tiver falência ou concordata decretada, ainda que preventivamente;
- c) Cometer fraude.

Ademais, constituem motivos para rescisão de pleno direito do presente Contrato as situações previstas nos incisos elencados no art. 78 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**Parágrafo Primeiro** - Ocorrendo qualquer desobediência que conduza à rescisão contratual, a CONTRATANTE comunicará o fato a CONTRATADA, solicitando defesa escrita e documental.



## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

---

**Parágrafo Segundo** - A CONTRATADA disporá de 48 (quarenta e oito) horas para apresentar defesa escrita ou documental à CONTRATANTE.

**Parágrafo Terceiro** - Decorrido o prazo para a CONTRATADA apresentar defesa, a CONTRATANTE, através do setor competente, deverá imediatamente comunicar o fato à Assessoria Jurídica, anexando a defesa da CONTRATADA, se houver.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - Das Obrigações Legais e Fiscais**

A CONTRATADA arcará, única e exclusivamente, com todos e quaisquer tributos, bem como licenças, alvarás e ônus de natureza Federal, Estadual e Municipal, decorrentes da celebração deste Contrato.

#### **Das Obrigações da Contratante**

10.1 - A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10.2 - Fiscalizar e acompanhar os serviços.

10.3 - Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência com a entrega, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

#### **Das Obrigações da Contratada**

10.4 - Decairá do direito de impugnar os termos desta licitação, aquele que aceitando-a sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que teriam viciado o processo licitatório, hipótese em qual tal interposição não terá efeito de recurso.

10.5 - A licitante será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação do serviço objeto desta licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento no ato do recebimento dos serviços.

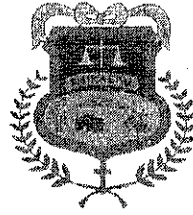
10.6 - Apresentar a contratante no prazo de até 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato e ordem de serviços, deverá apresentar o CEI e a ART de execução.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Dotação Orçamentária**

A prestação dos serviços objeto deste Contrato, será pago pela CONTRATANTE, por conta de recursos destinados na Lei Orçamentária do Município CONTRATANTE, as despesas decorrentes com a aquisição dos serviços da presente licitação correrá à conta de recursos do orçamento da FUNASA, Natureza da Despesa: 10.000 - 27.812.1016 - 1510 - 4490.51.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Do Foro**

As partes contratantes escolhem e elegem, de suas livres e espontâneas vontades, com renúncia a qualquer outro, por mais especial e privilegiado que possa ser, para cada uma delas, o foro da Comarca de Conceição - PB, para nele discutirem quais quer dúvidas ou pendências porventura surgidas, originárias deste contrato, desde que não possam ser solucionadas, prévia e amigavelmente, por elas próprias.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

---

Estando, como estão, certas e ajustadas, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, por seus legítimos representantes já indicados, rubricam e assinam o presente INSTRUMENTO CONTRATUAL, em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas abaixo designadas, para que possa produzir seus efeitos jurídicos legais.

Ibiara - PB, ..... de ..... de 2019.

**FRANCISCO NENIVALDO DE SOUSA**  
**Prefeito Constitucional**  
**CONTRATANTE**

---

**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

-----

-----

Devidamente examinado e aprovado nos termos do Art. 38, parágrafo único da Lei nº 8.666/93